

**FACULDADE CRISTO REI – FACCRI**

**DIRETORIA ACADÊMICA – DIRAC**

**COORDENADORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**NÚCLEO DE ESTÁGIOS, MOBILIDADE ACADÊMICA E INTERNACIONALIZAÇÃO**

**PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FACCRI**

### **EDITAL 026/2025**

A **Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade Cristo Rei - FACCRI** de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições regimentais, com o objetivo de favorecer a Cooperação Acadêmica entre a **IBS Americas** e a **CUOA Business School**, torna público o edital de oferta de bolsas parciais de estudo em programas de curta duração para alunos e colaboradores da FACCRI.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este edital destina-se à divulgação de vagas de intercâmbio para os cursos da FACCRI, com o objetivo de fomentar o Programa de Internacionalização entre os seus estudantes e colaboradores.

§1º Serão divulgadas, por meio deste Edital, oferta de bolsas de estudos parciais em convênio com a IBS Americas - International Business School, de maneira a promover o intercâmbio do aluno entre a instituição de origem e a instituição destinatária.

§2º Considera-se, para os devidos efeitos:

I – instituição de origem: a Instituição de Ensino Superior onde o estudante esteja matriculado como aluno regular;

II – instituição de destino/destinatária/anfitriã: a Instituição de Ensino Superior onde o estudante esteja matriculado como aluno especial, em virtude de ter sido selecionado por este Edital.

#### **1 INSCRIÇÕES, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Art. 2º É condição para participação no processo seletivo:

I – ser aluno regularmente matriculado na FACCRI, egresso da FACCRI, docente da FACCRI ou colaborador técnico administrativo;

II – no caso de estudante, estar no mínimo no quinto semestre, de acordo com o fluxo do curso, no momento da inscrição.

Art. 3º Os interessados deverão solicitar mais informações sobre os cursos e critérios de concessão de bolsas por meio do endereço de e-mail [infosul@ibs-americas.com](mailto:infosul@ibs-americas.com) ou preencher as informações no seguinte link: [https://lps.ibs-americas.com/pt/cuoa-sul-2025?channel=afi-poa&camp=afi\\_sul\\_cuoa\\_2025-1](https://lps.ibs-americas.com/pt/cuoa-sul-2025?channel=afi-poa&camp=afi_sul_cuoa_2025-1).

Art. 4º Os critérios de seleção são definidos pela IBS Americas, International Business School.

## **2 PROGRAMAS DISPONÍVEIS**

Art. 5º O presente edital de bolsas de estudos oferece apoio a jovens estudantes e profissionais mais experientes interessados em participar de programas internacionais intensivos com as seguintes características:

### **Graduandos e graduados:**

- Business Strategy & Marketing Management BSM – **CUOA Business School**
- Operations, Logistics & Lean Management OLM – **CUOA Business School**
- International Management & Leadership IM – **CUOA Business School**
- Creativity, Innovation & Entrepreneurship CIE – **CUOA Business School**

### **I. Características**

**Duração:** Três semanas em janeiro ou julho, com aulas e atividades (incluindo contatos com executivos e visitas a empresas) em período integral.

**Idioma:** O programa é ministrado 100% em inglês, exigindo proficiência intermediária a avançada no momento da viagem.

**Pré-requisito:** No momento da participação no curso, é necessário estar matriculado a

partir do 5º semestre da graduação – a inscrição pode ser realizada com até dois anos de antecedência. Alunos que tenham concluído um curso de graduação também são bem-vindos no programa.

**Passaporte e Visto:** Não é necessário apresentar passaporte ou visto na documentação inicial para solicitar a bolsa.

**Carga Horária: Programas temáticos:** 80 horas de aulas e 5 horas de atividades extras, com aulas e atividades de segunda a quinta-feira.

**Corpo Docente:** Professores mestres, doutores ou especialistas de mercado com grande experiência acadêmica e profissional.

**Visitas a empresas ou palestras com executivos:** Dois encontros com executivos locais dentro da grade de atividades.

**Visita opcional:** Visita opcional à sede da ONU e da Organização Mundial do Comércio em Genebra (Suíça).

## **II. Benefícios para os Bolsistas**

Os candidatos aprovados para o programa de bolsas de estudos terão acesso a um pacote exclusivo de benefícios, incluindo:

- Bolsa de estudos com cobertura de 60% do valor do programa.
- Teste gratuito de proficiência em inglês.
- Preparação acadêmica e suporte logístico para a realização do programa.

## **III. Requisitos para Candidatura**

O programa oferece um número limitado de bolsas de estudos, com cobertura de até 60% do investimento no curso. Para se candidatar, os interessados devem:

- Ser maior de 18 anos.

- Estar matriculado em um programa de graduação ou pós-graduação.
- Realizar a inscrição no período de 04/08 a 26/08 de 2025.

### **3 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE**

Art. 5º. São obrigações do estudante selecionado:

- I - permanecer matriculado na instituição de origem, em tempo integral, durante o período de intercâmbio;
- II - elaborar o Plano de Estudos;
- III - o custeio de todas as despesas, de qualquer ordem e natureza, durante o período de estadia, com exceção das taxas acadêmicas na instituição anfitriã, conforme o acordo de cooperação bilateral assinados entre as instituições.

Art. 6. São direitos do/da estudante selecionada:

- I – permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio;
- II – o aproveitamento das disciplinas correspondentes às que foram listadas no Plano de Estudos em caso de aprovação nas mesmas, com a respectiva concessão de crédito no seu Histórico Escolar;
- III – frequentar as aulas e os espaços e ter o mesmo tratamento concedido aos demais alunos e alunas da instituição destinatária.

### **4 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital para o processo seletivo.

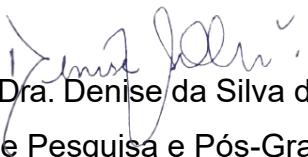
Art. 8. As/os estudantes selecionados deverão obedecer às regras deste Edital e às normas internas das instituições anfitriãs e da IBS-POA, sob pena de ser impedido de continuar a participação neste programa.

Art. 9. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e dirimidas em conjunto



pelos responsáveis pelo processo seletivo.

Cornélio Procópio, 12 de agosto de 2025.

  
Prof.ª Dra. Denise da Silva de Oliveira  
Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação – FACCREI